

LEI Nº 1.174

Eleva limite de verba orçamentária para Obras de Pavimentação Asfáltica e dá outras providências

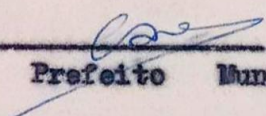
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada a verba orçamentária vigente, correspondente ao projeto de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) - para Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), - destinado a obras de pavimentação e reaparelhamento asfáltico.

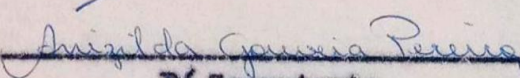
Parágrafo Único - A fim de atender o disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, até o valor de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), observado o que dispõe o artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de junho de 1981.



Prefeito Municipal



P/ Secretaria

na
7/06/81
20/06/81